



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEE 444/2019

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 472/2019 - Câmara Especializada de Elétrica - 14/05/2019 das 18:00 as 22:00

Processo: 4466262/2018

Assunto: Inclusão de Responsabilidade Técnica

Interessado: C A DE OLIVEIRA PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET ME

Relator: WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO

Decisão CEEE 444/2019

Processo Deferido Por Unanimidade

Julgamento automático, após finalizar a votação.

Relato

Data: 14/05/2019 18:43

Descrição:

RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO:

Trata o presente processo de requerimento por parte da empresa C A DE OLIVEIRA PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET ME., pessoa jurídica com sede na cidade de Parnamirim/RN, e registrada neste Conselho sob nº 000001744-5 visando à inclusão no cadastro ora registrado neste Conselho, do Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil e Engenheiro Cartógrafo CARLOS GOMES DE MOURA, CREA nº 210469428-0, como Responsável Técnico; Através da Informação 16.403/2019-ATE, datado de 13 de maio de 2019 e assinado pela assessora técnica Danielle Carvalho Felipe, a ATE posicionou-se favoravelmente ao "deferimento do solicitado...". Considerando que o Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil e Engenheiro Cartógrafo CARLOS GOMES DE MOURA, CREA nº 210469428-0 responde tecnicamente pela empresa CITECA ENGENHARIA EIRELI ME., pessoa jurídica com sede na cidade de Natal/RN e registrada neste Regional sob nº 200003007-5; Considerando que o Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil e Engenheiro Cartógrafo CARLOS GOMES DE MOURA, CREA nº 210469428-0 está se propondo a exercer suas funções pela requerente nos dias de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 07h00min as 10h00min e o período de prestação de serviços com início em 24/10/2018 até 24/10/2021; Considerando que a decisão CEEE nº 438/2018 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica que dispõe sobre o registro e o visto de pessoas jurídicas no âmbito da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica determina que fica facultado ao profissional declarar em sua ART de cargo/função os horários de trabalho, os quais ele dedicará à empresa; Considerando que a decisão CEEE nº 438/2018 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica que dispõe sobre o registro e o visto de pessoas jurídicas no âmbito da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica determina que um profissional poderá assumir a responsabilidade técnica por até 3 (três) pessoas jurídicas, na circunscrição do CREA/RN, além da sua empresa individual, desde que ele não seja RT em outra unidade da federação.

VOTO Pelo DEFERIMENTO do pleito nos termos em que foi solicitado, uma vez que o profissional Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil e Engenheiro Cartógrafo CARLOS GOMES DE MOURA, CREA nº 210469428-0 responde tecnicamente por apenas mais uma pessoa jurídica neste Regional até o presente momento.

É o nosso parecer e voto. Natal/RN,

Votos

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
4	0	0

Conselheiros

FRANCISCO EDUARDO DO REGO COSTA, GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA, MARCONE PAIVA DA SILVA, WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Av Senador Salgado Filho, nº 1840

Tel: + 55 (84) 4006-7200 Fax: + 55 (84) 4006-7201 E-mail: cream@crea-m.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEE 444/2019

Francisco Wenzel de Sousa
FRANCISCO WENZEL DE SOUSA
Coordenador da Reunião